OFÍCIO EXTERNO n° 923/2020

Araucária, 24 de março de 2020

Ao(À) Senhor(a): AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei n° 2.318/2020.

Prezado(a);

Com o presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.318/2020, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.120/2017.

Solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

O interesse público que justifica a solicitação de tramitação em regime de urgência, reside na necessidade de que a finalidade da Lei 3.120/2017 era oferecer ensino de Educação Básica Cultural Multidisciplinar, visando o atendimento a estudantes no contraturno, prioritariamente nas Unidades Educacionais públicas, no entanto, a Secretária de Educação informa que em 2018 a pasta da Secretária de Educação observou que algumas demandas que são de responsabilidade do município não estavam sendo gerenciadas como deveriam, pois dentre os 399 Municípios do Estado apenas Araucária e Curitiba ainda atendiam estudantes de 6º a 9º ano (2470 em 2018 e 1761 em 2019);

Além disso o Município não aderiu ao pacto entre o Estado e os Municípios do , que aconteceu em 2007 quando da obrigatoriedade do Ensino de 9 anos, ficando o Estado responsável pelos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, Devido a isto a lista de espera por vagas na educação infantil em 2018 era de 3.500 crianças.

Em relação ao CMEC Lucy Moreira Machado verifica-se que este realizava atendimento a estudantes de todo o município com oficinas de canto, coral, língua estrangeira, jogos, entre outros, sendo que estes cursos eram ministrados por professores, porém estes professores não eram vinculados à uma unidade de Ensino, portanto, descaracterizando a função do professor e também impossibilitando o recebimento de recursos por não caracterizar uma educação em tempo integral;

Ao perceber esta deficiência a Secretaria de Educação realizou as seguintes ações para solucionar esta demandas.

- Dialogo com a Secretaria de Cultura para oferecer os projetos que existiam no CMEC, a partir de 2020 para os estudantes em contraturno, com profissionais de docência 2.
- Abertura de atendimento em jornada ampliada de segunda a sexta nas escolas Elírio e Aleixo;
- A construção da Escola Ambrosio Iantas que será a primeira Escola de Matrícula integral obrigatória.
- O Clube de Ciências na Escola Ibraim;
- A organização do Projeto de Educação Ambiental para todas as Unidades.

Desse modo, solicito que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em apreço.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Câmara Legislativa, a estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

PROJETO DE LEI Nº 2.318, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Revoga a Lei Municipal nº 3.120, de 22 de junho de 2017, que cria o Centro Municipal de Educaçao Cultural Lucy Moreira Machado – Ensino Multidisciplinar , conforme especifica.

CONSIDERANDO Considerando as legislações que regem a Educação do nosso País como a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – 9394 96, o Plano Nacional de Educação 13005/2014

CONSIDERANDO Considerando o documento do Tribunal de Contas referente às demandas da Educação processo nº 019837-2018 aberto em 09/11/2018, referente a auditória sobre o cumprimento da meta da universalização da pré- escola para crianças de 04 e 05 anos de idade.

CONSIDERANDO Considerando o termo de Ajuste de Conduta – Tac referente a falta de vagas novas na Rede Municipal de Ensino para crianças de 0 a 3 anos, diante da lista de espera do município.

CONSIDERANDO a meta 6 do Plano Nacional de Educação, Lei 13005/2014, que oferece a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.120, de 22 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de março de 2020.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 14359/2020

Visualizar Processo

Principal | Endereço | Documentos | Anexos | Trâmites | Histórico | Proc. Relacionados

Situação Atual: Em Análise

Número/Ano: 14359 / 2020 Cod. Verificador: K4J9

Data Abertura: 16/03/2020 Previsão: 31/03/2020

Assunto: 1092 SMED

Subassunto: 4742 CESSACAO DEFINITIVA DE UNIDADE EDUCACIC

Requerente: 2919885 SMED - DEPARTAMENTO DE ESTRUTURA E FUN

Requerente CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Responsável: 2919885 SMED - DEPARTAMENTO DE ESTRUTURA E FUN

Observação de Abertura:

SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DO CMEC LUCY MOREIRA MACHADO.

Receber | Tramitar | Complementar | Fechar